

三、獲授權者可將有利於人才發展委員會秘書處運作的權限轉授予該秘書處秘書長。

四、本行政命令自二零二四年十二月二十日起生效。

二零二四年十二月二十日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

### 第 189/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第22/2009號法律《對行政長官和政府主要官員離任的限制規定》第二條第四款（一）項的規定，作出本批示。

一、前任行政長官賀一誠先生在離任後，繼續為國家及澳門特別行政區服務，從事有利於國家及澳門特別行政區利益的工作或活動。

二、賀一誠先生為從事上款所指工作或活動所需的一切後勤及行政支援，尤其是辦公室及輔助人員、汽車及司機、保安、醫療、禮遇安排以及所需費用，由行政長官以批示訂定。

三、因執行本批示而引致的財政負擔，由行政長官辦公室及政府總部事務局預算中開支項目內的可動用資金承擔。

四、本批示自二零二四年十二月二十日起生效。

二零二四年十二月二十日

行政長官 岑浩輝

### 第 190/2024 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2020號法律《民防法律制度》第十一條及第十九條，以及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授權聯合行動指揮官黃少澤根據第11/2020號法律第十九條第一款（二）項的規定，在民防架構啟動期間維持開啟、

3. A delegada pode subdelegar no secretário-geral do secretariado da Comissão de Desenvolvimento de Quadros Qualificados, as competências que julgue adequadas ao seu bom funcionamento.

4. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 20 de Dezembro de 2024.

20 de Dezembro de 2024.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 22/2009 (Limitações impostas aos titulares do cargo de Chefe do Executivo e dos principais cargos do Governo após cessação de funções), o Chefe do Executivo manda:

1. O Senhor Ho Iat Seng, após o exercício das suas funções como Chefe do Executivo, continuará a servir o País e a Região Administrativa Especial de Macau para o exercício de missões ou actividades favoráveis aos interesses do País e da Região Administrativa Especial de Macau.

2. Para o exercício das missões ou actividades referidas no número anterior, ao Senhor Ho Iat Seng é assegurado todo o apoio logístico e administrativo necessário, incluindo local de trabalho e pessoal de apoio, viatura com motorista, vigilância pessoal, assistência médica e tratamento protocolar, bem como as despesas associadas, em condições a definir por despacho do Chefe do Executivo.

3. Os encargos financeiros resultantes da execução do presente despacho são suportados pela conta das disponibilidades existentes nas rubricas da despesa do orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo e da Direcção dos Serviços para os Assuntos da Sede do Governo.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 20 de Dezembro de 2024.

20 de Dezembro de 2024.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2024

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 19.º da Lei n.º 11/2020 (Regime Jurídico de Protecção Civil) e no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no Comandante de Acção Conjunta, Wong Sio Chak, a competência para determinar, nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 11/2020, a manutenção